Diário Oficial dos Municípios

== do Sudoeste do Paraná–DIOEMS =

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0752

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1957/2014

Aprova o Loteamento Herminio Maria Galvan e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de Terras Rurais n.º 63-A-3 (sessenta e três-A-três) da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 30.550,00m² (trinta mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob nº 25.942, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Hajer Empreendimentos Imobiliários Ltda–ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.250.453/0001-18, localizado no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 06 (seis) quadras e 18 (dezoito) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I - Parcelamento da área

Loteamento			
Área dos lotes	19.404,05m²	63,516%	
Área Total das Ruas	11.145,95m²	36,484%	
Área Total do Loteamento	30.550,00m²	100,00%	

Quadro Resumo II - Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.640,74m²
02	2.364,15m²
03	3.973,85m²
04	4.065,29m²
05	3.349,00m ²
06	3.011,02m ²
Área Total dos Lotes	19.404,05m²

Quadro Resumo III - Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público				
(Art. 9°-Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 19.404,05m²)				
Quadra n°	Lote n°	Área m²		
04	02	1.057,70m²		
04	03	922,09m²		
TOTAL	·	1.979,79m²		

Quadro Resumo IV - Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Genova	3.811,60m²
Rua Sicilia	3.571,78m²
Rua Monza	1.338,45m²
Rua Arezzo	1.295,10m ²
Prolongamento da Rua das Orquideas	1.129,02m²
Área Total das Ruas	11.145,95m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1863/2014.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.ºs 02 e 03, da Quadra 04, com área total de 1.979,79m² (um mil novecentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 11.145,95m² (onze mil cento e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

refeito

Cod124069

Diário Oficial dos Municípios — do Sudoeste do Paraná-DIOEMS —

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0752

Diário Oficial dos Municípios — do Sudoeste do Paraná-DIOEMS —

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0752

Diário Oficial dos Municípios — do Sudoeste do Paraná-DIOEMS —

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0752